

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

DIRETORIA-GERAL

Gabinete

Portarias

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 106/2017 TRE/PRE/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no artigo 18, inciso V, da Resolução nº 471, de 26.03.2012, alterado pela Resolução n.º 472, de 09.04.2012 – Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º da Resolução TRE-MS n. 603, de 16.08.2017, que dispõe sobre a reorganização desta circunscrição eleitoral, com extinção de zonas eleitorais e redistribuição de eleitorado, fixando o prazo de sessenta dias a contar de sua publicação, para a efetivação das movimentações e extinções de zonas eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a competência das unidades da Secretaria deste tribunal, dentro das respectivas áreas de atuação, para a execução das medidas necessárias à efetivação da reorganização desta circunscrição eleitoral, em conformidade com as disposições da resolução supramencionada.

Art. 2.º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação:

I – a instalação dos sistemas para o funcionamento das novas jurisdições eleitorais;

II – o gerenciamento da atualização dos dados do cadastro eleitoral, no sistema ELO, das zonas eleitorais;

III – o processamento dos formulários DE-PARA de transferência de municípios e locais de votação;

IV – as providências de adequação dos equipamentos e serviços de tecnologia de informação, sistemas de *links* de comunicação.

Art. 3.º A Secretaria de Administração e Finanças deverá providenciar a locação e/ou devolução de imóveis, conforme necessário, bem como sua adequação física, mobiliário, instalação de serviços de telefonia fixa, adaptação da rede logística e elétrica, bem como o transporte dos bens, processos e documentos para as novas sedes.

Art. 4.º A Secretaria Judiciária deverá atualizar as informações relativas às zonas eleitorais envolvidas, no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP, dos processos em tramitação nos respectivos juízos, no que tange aos dados referentes à origem (município e zona).

Art. 5.º A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá promover concurso de remoção com o objetivo de realocar os servidores ocupantes de cargos efetivos de acordo com as modificações introduzidas nesta circunscrição eleitoral.

Art. 6.º As unidades deste tribunal acompanharão o cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional Eleitoral para a realização de suas atividades.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 31 de agosto de 2017.

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO

Diretora-Geral

[Redacted signature area]

[Redacted text area]

[Redacted text]

[Redacted list of names and signatures]